

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 178/2018**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada na forma prevista no art. 56 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1035570 SSP-GO, CPF n.º 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, n.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por seu Ordenador de Despesas Substituto, **José Antônio De Moraes**, brasileiro, casado, designado pela Portaria n.º 175/UFG, de 13/07/2015, portador da CI n.º 714.072 DGPC/GO e do CPF n.º 234.138.081-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 178/2018, publicada no DOU, Seção 03 de 27/11/2018, Processo Administrativo n.º 23070.900826/2018-80, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 178/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	<b>Fornecedor: COMERCIAL MORIA EIRELI</b> , inscrita no CNPJ 28.188.723/0001-85, estabelecida na Rua das Magnólias, n.º 1346, Qd. 103, Lt. 01, Salas 02/03, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP: 74.375-280, representado por seu Proprietário, o Sr. Alessandro Natali da Costa, portador da CI n.º 3197272 - 2ª Via PCGO e do CPF 801.459.141-00, residente e domiciliado a Rua das Tulipas, Ap. 702 Bloco A, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP: 74.375-360							
	Especificação (ENE 9008262018/11)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Garantia
29	Estante industrial	38	Unidade	Nobre	Nobre	R\$ 397,00	R\$ 15.086,00	12 meses

2.2. O material descrito no item 29 deverá conter as seguintes especificações:

Item	Quantidade	Equipamento	Garantia
29	38	<b>ESTANTE INDUSTRIAL</b>	<b>12 meses</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>☒ Estrutura em perfis de aço SAE 1008/1010 com 2 mm de espessura, em forma de "L", de 38 x 38 mm, com furação a cada 25 mm;</li> <li>☒ Travamento nas laterais e no fundo em forma de "X", no mesmo material, e fixados nas colunas através de parafusos de aço zincados;</li> <li>☒ Com 5 prateleiras removíveis, com altura regulável, sistema de fixação por parafusos de aço zincados em chapa de aço SAE 1008/1010, com 0,75 mm de espessura, com reforço em forma de ômega (com 10 cm de largura);</li> <li>☒ Tratamento desengraxante e fosfatizante antiferrugem;</li> <li>☒ Acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó;</li> <li>☒ Capacidade de carga: 150 kg cada prateleira;</li> <li>☒ Cor a ser definida pela unidade de acordo com a cartela do fabricante;</li> <li>☒ Dimensões aproximadas: 940 x 450 x 1800 mm (larg x prof x altura).</li> </ul>			

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 5. DA SUBROGAÇÃO

- 5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial GO da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, UASG 155904.
- 5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

#### CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Não houve formação de Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil  
Reitor da UFG Contratante

Goiânia, 14 de janeiro de 2019.  
  
Sr. José Antônio de Moraes  
Ordeador de Despesas Substituto do HC/UFG -  
Interveniente

Sr. Alessandro Natali da Costa  
Proprietário Contratada

COMERCIAL MORIA EIRELI  
Alessandro Natali Costa  
CPF: 801.459.141.60  
Proprietário